PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

===CGC 75.924.290/0001-69===

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

Lome Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com

LEI Nº 853/2013

Data: 28 de Maio de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Permuta de imóvel rural e dá outras providências.

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no § 1° deste artigo, pertencente ao patrimônio do Município de Pérola D´Oeste Pr., pelo imóvel descrito no § 2° deste artigo, pertencente a Gilson Giacomoni, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° 486.216.090-53.
- § 1°. LOTE RURAL sob n° 50 (Cinquenta), da Gleba n° 15-PO, (Quinze PO), com área de 207.000m² (duzentos e sete mil metros quadrados) do Núcleo Pérola D´ Oeste, da Colônia Missões, Estado do Paraná, com área de 207.000m², (Duzentos e sete mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE: Por uma estrada, confronta com terras do Getsop. NORDESTE: POR LINHAS SECAS CONFRONTA COM O LOTE 49 DA MESMA Gleba; SULESTE-SUL: Pelo Lageado Grande, confronta com terras do Getsop; OESTE: Por uma estrada, confronta com terras do Getsop e por linhas secas confronta com o lote 51 da gleba 15-PO; Cadastro INCRA n° 520908815 574.
- I Atribuiu-se o valor do imóvel constante do parágrafo anterior, de acordo com a Lei Municipal nº 500/2007 "Estabelece o Sistema Tributário do Município de Pérola D'Oeste-Pr", o montante de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).
- § 2°. LOTE RURAL SOB N° 19-B (dezenove-B), da Gleba n° 20-PO, núcleo de Pérola D´ Oeste, Colônia Missões, localizado no Município de Pérola D´ Oeste, Estado do Paraná, com área de 40.600m² (quarenta mil metros quadrados), com as seguintes contratações: NORDESTE: Por linha seca, com a distância de 206,00 m, confronta com o lote n° 19-A, pela estrada Serenata; SULESTE: Por linha seca, com a distância de 170,00m, com os / lotes n°s 25 e parte do lote 26 das chácaras do Perímetro Urbano; SUDOESTE: Por linha seca, coma a distância de 185,00m, confronta / com o lote n° 19 da mesma gleba; NOROESTE: Por linha seca com / distância de 258,00m, confronta com o lote n° 20 da mesma gleba. INCRA N° 722. 138.015.709.
- I Atribuiu-se o valor venal do imóvel constante do parágrafo anterior, de acordo com a Lei Municipal nº 500/2007 "Estabelece o Sistema Tributário do Município de Pérola D'Oeste-Pr", o montante de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

===CGC 75.924.290/0001-69===

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

Iome Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com

Art. 2°. A celebração da permuta de que trata esta será efetuada em observância à avaliação prévia dos imóveis, revestir-se-á na forma de escritura pública e, dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos dos artigos 17, I, c, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3°. Os imóveis de que tratam a presente Lei incluem-se dentro dos limites do Município Pérola D'Oeste/PR.

Art. 4°. O município de Pérola D'Oeste/PR fica autorizado a utilizar outros instrumentos jurídicos capazes de viabilizar o objeto previsto nesta Lei, não estando obrigatoriamente vinculado à utilização de permuta condicionada ou concessão de direito de superfície.

Art. 5°. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica constante do orçamento vigente, e caso não haja previsão para tal, fica desde já autorizada a abertura de créditos adicionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	Tribuna Regional
EDIÇÃO Nº	749 PAG . 11A
DATA:	30.05.2013